

"Lei Nº 712/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe não confidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 712/67 e resolve enviar-lá a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros oros), a partir do mês de maio, a Sra Maria Duarte do Nascimento, pelos seus serviços que vêm prestando como Servente do Grupo Escolar "Prof. Joaquim Fonseca", desta cidade, atendendo ao Curso Supletivo Noturno, por efeito desta Municipalidade.

Art. 2º. Para as despesas constantes do artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abri um crédito suplementar ora importância de R\$ 240,00 (cento e quarenta cruzeiros oros), ficando autorizado a utilizar a rubrica Educação Pública 3000.61 - Despesas Correntes 31.1.61 - Pessoal Civil 02 - Vencimentos 20 Professores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1967.

Bento Aher
Presidente da Câmara